



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Programas de Mobilidade

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Reitor (Prof. Doutor Rui Oliveira)	2.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral (José João Amoreira)	31 janeiro 2012	pág. 1 de 27
Data Revisão	Data Aplicação Versão	
15 setembro 2016	17 outubro 2016	

RG048 – Programas de Mobilidade

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 2 de 27

Índice

Artigo 1º - Âmbito.....	3
Artigo 2º - Aplicação.....	3
Artigo 3º - Critérios de Elegibilidade.....	3
Artigo 4º - Duração da Mobilidade	3
Artigo 5º. Mobilidade para Estudos ou Estágio	3
Artigo 6º - Período combinado de estudos e estágio.....	3
Artigo 7º - Realização de Estágio no âmbito de programas de Mobilidade Académica.....	4
Artigo 8º - Estudantes portadores de deficiência	5
Artigo 9º Processo de Candidatura.....	5
Artigo 10º - Bolsas de Estudo	8
Artigo 11º - Modalidades de pagamento das bolsas.....	9
Artigo 12º- Matrícula no ISPA.....	9
Artigo 13º- Propinas e outros encargos.....	9
Artigo 14º- Seguros.....	9
Artigo 15º - Alojamento.....	9
Artigo 16º- Período de Estudos e alterações	10
Artigo 17º - Prolongamento do período de estudos.....	10
Artigo 18º - Regresso ao ISPA.....	11
Artigo 19º - Equivalências	12
Artigo 20º - Finalização do Processo de Mobilidade	12
Artigo 21º - Omissões	12

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 3 de 27

Artigo 1º - Âmbito

O presente regulamento estabelece a organização e o funcionamento dos programas de intercâmbio e mobilidade de estudantes no ISPA-Instituto Universitário, adiante designado por ISPA.

Artigo 2º - Aplicação

Os programas de Intercâmbio e Mobilidade no ISPA promovem a troca de experiências e aprendizagens utilizando para tal parceiros transnacionais que proporcionam às comunidades de estudantes abrangidos:

- O enriquecimento das respectivas aprendizagens.
- A promoção da criatividade, da competitividade e da empregabilidade.
- Estimulo à realização pessoal, à coesão social e à cidadania activa.
- Incentivo à descoberta de outras realidades e culturas e aprendizagem de outras línguas.

Artigo 3º - Critérios de Elegibilidade

Os requisitos de elegibilidade aos programas de mobilidade e intercâmbio são:

1. Ser cidadão de um Estado-Membro da União Europeia ou de um país participante no programa (a participação é igualmente extensível a refugiados políticos ou residentes permanentes);
2. Nunca ter participado no programa Erasmus (apenas para programas Erasmus);
3. Não beneficiar, no momento, de qualquer apoio financeiro comunitário, através de outro programa ou ação da União Europeia (apenas para programas Erasmus);
4. Estar inscrito no segundo ano ou seguintes de ciclo de estudos de licenciatura ou mestrado integrado.
5. O número de ECTS a realizar, no âmbito de programas de mobilidade, deve ser superior ou igual a 15.

Artigo 4º - Duração da Mobilidade

A duração mínima e máxima dos programas de mobilidade e intercâmbio varia de programa para programa. Compete ao estudante certificar-se de que a sua candidatura é compatível com as normas específicas do programa a que se candidata.

Artigo 5º. Mobilidade para Estudos ou Estágio

O estudante poderá realizar, durante a frequência do curso, períodos de mobilidade destinado a estudos ou a estágio curricular cuja duração mínima e máxima se encontra definida em regulamentação própria da Agência Executiva para Educação Audiovisual e Cultura (<http://eacea.ec.europa.eu>)

O estudante poderá ainda optar por realizar um período combinado de estudos e estágio sendo que nesse caso fica ainda elegível para um período de estágio.

Artigo 6º - Período combinado de estudos e estágio

É possível concertar um Estágio Curricular num único regime de mobilidade, desde que observem as seguintes condições:

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 4 de 27

1. O estágio curricular deve realizar-se sob a supervisão do ISPA, e a validação do estágio deverá seguir o disposto no regulamento de estágios.
2. As duas atividades devem ter lugar consecutivamente ou simultaneamente, não existindo interrupções;
3. Ao período combinado aplica-se a bolsa de mobilidade para um período de estudos;
4. Quanto à duração, o estágio em período de mobilidade segue as normas estabelecidas para os estágios autopropostos.

Artigo 7º - Realização de Estágio no âmbito de programas de Mobilidade Académica

1. Estágios no âmbito do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (iniciativa ERASMUS).
 - a) O estudante deverá apresentar a candidatura dentro dos prazos definidos pelo calendário de candidaturas apresentado pelo Gabinete de Relações Externas e Mobilidade Académica do ISPA (GREMA).
 - b) A candidatura deverá ser apresentada através das plataformas digitais do ISPA. Posteriormente o estudante deverá entregar uma ficha designada “*ERASMUS TRAINING PARTNER DATA SHEET*” na qual constarão os dados da instituição e dos profissionais envolvidos por parte da Entidade Receptora, bem como uma ficha de candidatura.
 - c) A aceitação do estágio está condicionada à avaliação das estruturas de gestão do respectivo curso.
 - d) Aplicar-se-á do disposto no regulamento de estágio do ISPA no que respeita às competências a adquirir pelo estudante bem como às condições de realização do estágio.
 - e) Após aprovação o estudante e a entidade recetora assinarão conjuntamente com o ISPA um contrato de estágio cujos termos e cláusulas serão vinculativos.
 - f) Aos estudantes cujas mobilidades forem aprovadas poderá ser atribuída uma bolsa de mobilidade estando no entanto o montante desta dependente do valor de financiamento distribuído pela Agência Nacional Erasmus +, Educação e Formação (AN Erasmus+) para esta iniciativa.
 - g) Caso os montantes não sejam suficientes para cobrir todos as mobilidades aprovadas, a distribuição das verbas disponíveis considerará como critério de seleção a média intercalar das classificações obtidas pelo estudante até ao momento da candidatura.
2. Estágios no âmbito de Protocolos de Cooperação Interinstitucionais
 - a) O estudante deverá apresentar uma candidatura nos prazos definidos pelo calendário de candidaturas apresentado pelo GREMA.
 - b) A candidatura deverá ser apresentada através das plataformas digitais do ISPA. Posteriormente o estudante terá de entregar documentação complementar, a saber:
 - Ficha de Candidatura
 - Contrato de Estágio.
 - c) A aceitação do estágio está condicionada á avaliação feita pelas estruturas de gestão do respectivo curso.
 - d) Aplicar-se-á do disposto no regulamento de estágio do ISPA no que respeita às competências a adquirir pelo estudante bem como às condições de realização do estágio.
 - e) Após aprovação o estudante e a entidade recetora assinarão conjuntamente com o ISPA um contrato de estágio cujos termos são vinculativos.

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 5 de 27

- f) Para efeitos de distribuição das vagas disponíveis utilizar-se-á como critério de seleção a média intercalar das classificações obtidas pelo estudante até ao momento da candidatura.

Artigo 8º - Estudantes portadores de deficiência

É objetivo do ISPA a promoção de condições que tornem possível a estudantes portadores de deficiência a participação em atividades de mobilidade e intercâmbio de estudantes e docentes. As necessidades de estudantes portadores de deficiência são tidas em conta na atribuição de verbas para a execução da mobilidade.

Artigo 9º Processo de Candidatura

1. Informação sobre programas de mobilidade de estudantes do ISPA;

O elenco de programas de mobilidade e intercâmbio de estudantes são divulgados nas plataformas electrónicas do ISPA.

2. Processo de candidatura e instituições de acolhimento

Todos os estudantes com interesse nos programas de mobilidade do ISPA poderão recorrer ao GREMA para obter informação sobre das instituições parceiras e demais informação relevante para melhor conhecimento acerca do seu perfil institucional, pedagógico e académico.

Os estudantes candidatos poderão concorrer para as instituições com as quais o ISPA tenha um protocolo no âmbito do programa ALV/Erasmus ou no âmbito de outros acordos bilaterais de intercâmbio.

Os candidatos deverão mencionar, no formulário de candidatura, as instituições a que concorrem, podendo apresentar, por ordem de preferência, três alternativas. A apresentação destas alternativas não limita, porém, a possibilidade de vir a ser efectuada a colocação numa instituição que não pertençam à lista de preferências declarada, caso tal venha a revelar-se a solução mais adequada e desde que:

- i) essa colocação seja do interesse do estudante,
- ii) obtenha a sua concordância,
- iii) não ponha em causa os direitos dos outros estudantes seleccionados para o programa;
- iv) seja desejável do ponto de vista da gestão das mobilidades.

3. Prazo de candidatura

O prazo de candidatura é divulgado anualmente através plataformas electrónicas do ISPA.

4. Instrução do processo

Para instruir a candidatura, o candidato deve apresentar, durante o prazo de candidatura, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (disponibilizada pelo GREMA na página da Mobilidade)
- b) Requerimento de candidatura eletrónico, do qual consta, a carta de intenções com indicação do programa a que concorre e as instituições a que se candidata.

Toda a documentação complementar à instrução da mesma deverá ser entregue presencialmente no GREMA ou através de remessa postal.

5. Critérios de seriação de candidatos

O GREMA fará a seriação dos candidatos de acordo com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 6 de 27

- a) Melhor média intercalar da classificação de curso reportada ao último semestre lectivo concluído no momento da seriação;
- b) Rácio de ECTS aprovados/total de ECTS curriculares previstas para o ano/curso em que se encontra inscrito
- c) Motivos pelos quais pretende efetuar a mobilidade.

6. Colocação de Candidatos

- a) Os candidatos serão seriados tendo por base os critérios referidos no número anterior.
 - i) Em caso de empate dos candidatos que concorrem dentro de uma mesma área de estudos e admitindo as mesmas preferências pelas instituições de acolhimento, será realizada entrevista com os candidatos em causa e o respectivo coordenador do programa de mobilidade e intercâmbio.
- b) Os resultados das candidaturas serão divulgados nos prazos previstos para cada programa e podem assumir um de três resultados possíveis: admitido, não admitido e excluído. Sendo que neste último caso o resultado deverá ser devidamente fundamentado.
- c) Em caso de desistência, serão os mesmos substituídos pelos estudantes que se mantenham em lugar de suplente (ou seja na condição de não admitido).

São considerados para efeitos de substituição as candidaturas de estudantes com melhor classificação.

7. Resultados das candidaturas

Os resultados são divulgados em suporte físico e digital.

8. Reclamação

Dos resultados há lugar a reclamação nos prazos definidos nos Editais publicados com os calendários de mobilidade. As reclamações são submetidas através de requerimento e apreciadas pelo GREMA.

9. Lista definitiva de colocação

A lista definitiva das colocações será tornada pública nos prazos definidos nos Editais publicados conjuntamente com os calendários de mobilidade divulgados em suporte físico e digital.

10. Preparação da Mobilidade

Uma vez concluído o processo de seleção, serão disponibilizados a cada estudante do programa de mobilidade, um conjunto de documentos que deverão ser preenchidos e devolvidos ao GREMA nos prazos definidos nos Editais publicados com os calendários de mobilidade, a fim de completar a instrução do seu processo.

Documentos que constituem o processo:

- a) Ficha de Candidatura do Estudante (*Student Application Form*), devidamente preenchida e assinada pelo estudante selecionado.
- b) Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) – Documento que define o plano de estudos e o número de créditos a obter pelo estudante no seu período de estudos, definirá as unidades curriculares e os ECTS a realizar pelo estudante na instituição de acolhimento e que servirá de base à atribuição de equivalências no final do período de mobilidade. Este contrato tem que ser aprovado pelo Conselho Científico do ISPA antes da deslocação do estudante e assinado pelo estudante e pelo Coordenador Institucional do GREMA do ISPA, pela estrutura competente da instituição de acolhimento bem como pelo Coordenador Institucional do respectivo programa de mobilidade e intercâmbio e da instituição de acolhimento. Este procedimento tem como objectivo assegurar a coerência pedagógica

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 7 de 27

e científica do processo e é crítico para que o estudante possa ter conhecimento das equivalências que terá antes de iniciar o seu período de mobilidade.

- c) Plano de Reconhecimento Académico – Através deste documento é possível estabelecer á partida as correspondências entre as unidades curriculares a realizar pelo Estudante na Instituição de Acolhimento e as unidades curriculares do ISPA nas quais serão creditadas.
- d) Programas das unidades curriculares – Anexo ao Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) devem ser inclusas cópias dos programas das unidades curriculares que os estudantes pretendam frequentar nas instituições de acolhimento, para efeitos de aprovação do Contrato de Estudos e subseqüentes equivalências.

Importa que o estudante considere duas variáveis fundamentais na escolha das unidades curriculares na instituição de acolhimento: conteúdos programáticos e nº de ECTS.

Para obtenção das equivalências a qualquer das unidades curriculares realizadas em mobilidade é obrigatório haver sido realizada a respectiva inscrição bem como todos os pagamentos previstos.

- e) Caso pretenda obter equivalência a unidades curriculares em atraso, ou frequentar apenas algumas unidades curriculares terá sempre que anexar o programa das mesmas bem como os correspondentes programas das unidades curriculares que pretende frequentar para equivalência na instituição de acolhimento. Estes pedidos de equivalência serão avaliados pelo coordenador do GREMA caso a caso.
- f) Carta de Estudante Mobilidade – Este documento menciona os direitos e deveres do estudante durante o período de mobilidade.
- g) Transcrição de Notas I (*Transcript of Records I - Outcoming*) – Documento a elaborar pela instituição de origem onde são registadas as unidades curriculares concluídas pelo estudante, com as respectivas classificações e créditos obtidos, caso seja solicitado pela Instituição de Acolhimento.
- h) Contrato de Estudante Mobilidade – Contrato entre o estudante e o ISPA estabelecendo as condições para a mobilidade e obrigações e direitos dos dois outorgantes. É elaborado em duplicado e é assinado pelos representantes legais do ISPA e pelo estudante.

Deste contrato constam quatro anexos:

Anexo 1 – Contrato de Estudos (*Learning Agreement*)

Anexo 2 – Condições Gerais

Anexo 3 – Carta de Estudante Erasmus

Anexo 4 – Relatório Final do estudante

- i) Pedido de Prolongamento do Período de Mobilidade – Ficha a preencher pelo estudante Erasmus no caso de pretender prolongar o seu período de mobilidade.
- j) Adenda ao Contrato – Documento onde ficam registadas as alterações ao contrato de estudante Erasmus. É elaborado em duplicado e é assinado pelo representante legal do ISPA e pelo estudante.
- k) Certificado Final de Estadia (*Final Certificate of Period of Stay*) -Documento em que a instituição de acolhimento comprova a realização e a duração do período de mobilidade do estudante. Este documento deve ser assinado e autenticado pelo responsável das relações internacionais da instituição de acolhimento.
- l) Transcrição de Notas II (*Transcript of Records II Incoming*) – Documento a elaborar pela instituição de acolhimento onde são registadas as disciplinas concluídas pelo estudante durante o período de estudos em mobilidade, com as respectivas classificações e créditos obtidos.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 8 de 27

Os modelos destes documentos encontram-se disponíveis na página electrónica da Mobilidade Académica em www.ispa.pt;

Artigo 10º - Bolsas de Estudo

Cada programa de mobilidade define os seus próprios critérios de atribuição de bolsas institucionais de estudo.

1. Bolsas de Estudo Erasmus +

a) Âmbito

As bolsas mobilidade não são bolsas de estudo. A bolsa de mobilidade tem por objectivo auxiliar o estudante a suportar parte das despesas extraordinárias que este tipo de mobilidade exige e não se destina a suprimir a totalidade das despesas durante o período de estudos no estrangeiro

A aceitação da candidatura ao programa de Mobilidade não garante, por si só, a atribuição da bolsa; o estudante pode frequentar um programa de mobilidade sem que lhe seja concedida bolsa.

b) Montantes

Os montantes das bolsas de mobilidade são fixados em cada ano para cada país e, regra geral, divulgados junto aos interessados durante o período de candidaturas aos programas de mobilidade e intercâmbio.

No caso do Erasmus + e de outras mobilidades na Europa, a atribuição das bolsas individuais é definida pelo ISPA em função do estabelecido pela tabela divulgada pela AN Erasmus +.

c) Cessação da Bolsa

O estudante terá que devolver os valores recebidos (no todo ou em parte) quando:

- i) Antecipe o regresso. Neste caso, após iniciada a mobilidade, há lugar à devolução da quantia correspondente ao diferencial ao período previsto e o efetivamente realizado.
- ii) Desistir da mobilidade;
- iii) Não obtiver aproveitamento mínimo de pelo menos 6 ECTS por semestre lectivo frequentado, durante o período de mobilidade. Os casos excepcionais devidamente justificados serão apreciados pelo Coordenador do Institucional do Programa.

2. Bolsas BSE/SOC

a) Âmbito

Estas bolsas destinam-se aos estudantes candidatos a um período de mobilidade ERASMUS que ao mesmo tempo sejam beneficiários das bolsas de ação social atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES). A atribuição das mesmas é automática.

b) Montantes

Os montantes das bolsas de mobilidade são fixados em cada ano para cada país e, regra geral, divulgados junto aos interessados durante o período de candidaturas aos programas de mobilidade.

Quem define os montantes bem como o modo de pagamento e calendário administrativo é a AN Erasmus + em colaboração com a DGES.

3. Desistência antes de iniciada a mobilidade

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 9 de 27

Qualquer estudante que se veja obrigado a desistir do programa deverá informar o GREMA, por escrito, com a maior brevidade possível, competindo a este informar a instituição de acolhimento sobre a desistência e razões apresentadas pelo estudante.

Artigo 11º - Modalidades de pagamento das bolsas

A bolsa concedida será creditada em duas tranches na conta bancária do estudante beneficiário: a primeira, após a entrada em vigor do contrato entre este e a Instituição, e condicionada ao envio pelo estudante do documento comprovativo de matrícula ou de inscrição na Instituição de destino correspondendo a 80% do total da bolsa; a segunda, após a entrega do relatório final (sendo que o processo administrativo do estudante terá obrigatoriamente de estar completo e encerrado), correspondente aos restantes 20% da bolsa. O pagamento destes valores estará sempre condicionado pelos prazos da AN Erasmus +, uma vez que são eles os responsáveis pela atribuição destas verbas.

Artigo 12º- Matrícula no ISPA

A admissão do estudante no âmbito de um programa de mobilidade e intercâmbio não dispensa o estudante de renovar a matrícula no ISPA, no ano/semestre letivo e unidades curriculares que pretendia realizar, tal como faria caso não se tivesse candidatado ao programa de mobilidade e intercâmbio. O estudante deverá ainda recordar que apenas serão atribuídas equivalências às unidades curriculares nas quais ele esteja corretamente inscrito, conforme estipula o regulamento de funcionamento dos cursos de licenciatura, mestrado e mestrado integrado.

Artigo 13º- Propinas e outros encargos

Decorre do artigo anterior que o estudante do ISPA em situação de mobilidade deverá liquidar as propinas no ISPA referente ao período de mobilidade. Não podem ser cobradas propinas ou outros pagamentos por parte da instituição de acolhimento durante o período de mobilidade acordado, podendo, no entanto, ser cobradas taxas referentes a seguros, utilização de material, emolumentos, em igualdade de critérios com os demais estudantes regulares.

Artigo 14º- Seguros

Todos os estudantes devidamente matriculados no ISPA estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais para atividades escolares, que contempla uma extensão ao período de mobilidade.

Poderão ainda ficar a cobertos pelo seguro da instituição anfitriã, enquanto participantes nas atividades académicas resultantes do seu período de mobilidade. Qualquer outro tipo de seguro é da responsabilidade dos estudantes.

Sempre que um estudante decide efetuar um período de estudos noutro país, deverá igualmente requerer o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Este cartão encontra-se disponível para todos os cidadãos dos Estados-membros da União Europeia que necessitem de se deslocar, por motivos profissionais ou de lazer, em todo o Espaço Económico Europeu (União Europeia, Noruega, Islândia e Liechtenstein) e Suíça.

Artigo 15º - Alojamento

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 10 de 27

No que respeita aos aspectos logísticos da deslocação e estadia no estrangeiro, é ao estudante que compete a responsabilidade de efetuar as diligências necessárias para organização da viagem, providenciar de alojamento ou formação complementar (nomeadamente linguística).

Artigo 16º- Período de Estudos e alterações

1. Período de Estudos

- a) Durante o período de estudos, o estudante deverá manter-se em contacto com o GREMA.
- b) Uma vez na instituição de acolhimento, o estudante deverá apresentar-se, de imediato, nas estruturas que supervisionam os Programas de Mobilidade nessa instituição, devendo cumprir os procedimentos que aí estejam em vigor;
- c) Envio do “**Certificado de Chegada**” – Este documento deve ser enviado por fax ou e-mail para o ISPA. Só após a sua recepção pelo GREMA se iniciam os procedimentos para o processamento das respectivas Bolsas.
- d) A inscrição do estudante em mobilidade em unidades curriculares que não foram previamente acordadas com o coordenador do respectivo programa de mobilidade e o Conselho Científico não vincula o ISPA ao reconhecimento e acreditação das mesmas.

2. Alterações ao Contrato de Estudos (*Learning Agreement*)

- a) Quaisquer subseqüentes modificações ao Programa de Estudos que se verifiquem necessárias, devem ser formalmente acordadas pelas três partes envolvidas e executadas imediatamente.
- b) Qualquer mudança a efetuar ao Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) só poderá ser realizada até dois meses a partir da data do Certificado de Chegada para o caso dos estudantes que usufruam do seu período de estudos no 1º semestre ou no ano lectivo completo e até final do mês de Março para os estudantes que pretendam usufruir apenas do 2º semestre.
- c) Em qualquer dos casos o estudante terá de fazer chegar, dentro do prazo definido, aos serviços do GREMA a Ficha de Alterações (“*Changes Form*”) bem como o Plano de Reconhecimento Académico devidamente preenchidos e reconhecidos pela instituição de acolhimento e os programas detalhados das novas U.C. que o estudante está a propor.

Neste pedido de alterações importa que o estudante considere os mesmos critérios utilizados aquando do processo de candidatura: Conteúdos programáticos e nº de ECTS das novas unidades curriculares propostas (Alínea d) do número 10 do Artº 9º).

Artigo 17º - Prolongamento do período de estudos

1. Um prolongamento do período de mobilidade Erasmus poderá ser acordado entre as entidades envolvidas, desde que:
 - a) Os preparativos e o acordo subseqüente sejam realizados antes do final do período de mobilidade em curso;
 - b) O prolongamento se realize imediatamente após o período de mobilidade em curso, não sendo permitida qualquer interrupção entre os mesmos, com exceção de férias escolares ou encerramento da entidade de acolhimento. Se houver interrupção, esta terá que ser devidamente justificada pela entidade de origem e aprovada pela AN Erasmus +;
 - c) O período de mobilidade, incluindo qualquer prolongamento aprovado, não exceda a duração máxima elegível da mobilidade, ou seja, 12 (doze) meses.

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 11 de 27

- Para formalizar o pedido de prolongamento, o estudante deve enviar para o GREMA o formulário “Pedido de Prolongamento do Período de Mobilidade”, acompanhado de documentos justificativos da instituição de acolhimento, assinada por si e pelo responsável institucional do programa de mobilidade da instituição de acolhimento. Uma vez aceite o pedido no ISPA, este será também assinado pelo coordenador institucional dos programas de mobilidade do ISPA.

Deve providenciar a reformulação do programa de estudos e do reconhecimento académico (Contrato de Estudos e Plano de Reconhecimento Académico), atendendo ao exposto nas alíneas d), c) e d) do número 10 do Artº 9º).

- O estudante pode associar ao pedido de prolongamento do período de estudos no estrangeiro um pedido correspondente de bolsa suplementar. A autorização do prolongamento não garante nem obriga à atribuição da mesma. Se vier a ser concedida, o procedimento de pagamento é o descrito anteriormente.
- A frequência de um programa de mobilidade não deve, por si só, originar um prolongamento do período de realização do curso para além do que seria esperado se o estudante realizasse o seu percurso académico apenas no ISPA.

Artigo 18º - Regresso ao ISPA

- No prazo máximo de 20 (vinte) dias após o seu regresso, o estudante deve apresentar-se no GREMA e entregar:
 - O **Certificado Final de Estadia /Final Certificate of Period of Stay** devidamente preenchido, ou outro certificado da Instituição de acolhimento que ateste o período de estudos. Nele deve constar o tempo total de permanência na instituição de acolhimento e a assinatura de um seu responsável, assim como o **Boletim de Registo Académico/Transcript of Records** (poderão ser entregues certidões comprovativas dos resultados e avaliações das unidades curriculares efectuadas na instituição de acolhimento) caso lhe tenha sido facultado.
 - A participação numa iniciativa de Mobilidade obriga ao preenchimento *online* de um Relatório Final para a AN Erasmus +. Os Estudantes serão contactados diretamente por esta Agência com as instruções para preenchimento do mesmo.

Todos os Questionários de avaliação Erasmus (ou equivalentes) são sujeitos a análises qualitativas e quantitativas, para sustentarem a ponderação dos relatórios de autoavaliação. A análise dos questionários será efectuada em colaboração entre o GREMA e o coordenador dos programas de mobilidade do ISPA.

2. Reconhecimento Académico e ECTS

O reconhecimento académico está assente no sistema ECTS – Sistema Europeu de Transferência de Créditos (*European Credit Transfer System*) e que considera três elementos:

- Informação sobre os programas de estudo e os resultados do estudante;
- Acordo mútuo entre os estabelecimentos parceiros e o estudante;
- Utilização de créditos ECTS.

Os créditos ECTS representam, sob a forma de um valor numérico (de 1 a 60) o volume global de trabalho (horas de aulas + trabalhos de casa + trabalhos de investigação inquiridos no terreno + trabalho pessoal + exames ou outras formas de avaliação). O número total de créditos a realizar pelo estudante durante a sua mobilidade deve constar obrigatoriamente no *Learning Agreement*, sendo que 20 créditos equivalem a um trimestre, 30 créditos a um semestre de estudos e 60 ao ano inteiro.

3. Atribuição de classificações e de créditos ECTS

RG048 – Programas de Mobilidade			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 outubro 2016	pág. 12 de 27

As instituições de acolhimento remetem para ao ISPA a Certidão Oficial de Qualificações obtidas pelo estudante (*Transcript of Records*).

Às unidades curriculares realizadas, em instituições onde não vigore o sistema de créditos ECTS, serão atribuídos os ECTS correspondentes às unidades curriculares homólogas do plano de curso do ISPA, às quais foi atribuída equivalência.

O reconhecimento de unidades curriculares frequentadas em instituições estrangeiras não pode envolver a obtenção de mais de 36 ECTS por semestre.

As classificações obtidas no estrangeiro serão convertidas na escala de 0 a 20, após aplicação de tabelas de conversão existentes.

4. Atribuição de classificações e de créditos ECTS no âmbito de mobilidades de intercâmbio institucional

O reconhecimento de unidades curriculares frequentadas em instituições estrangeiras no âmbito de programas de intercâmbio não pode envolver a obtenção de mais de 36 ECTS por semestre. As classificações obtidas no estrangeiro serão convertidas na escala de 0 a 20, sendo os respetivos processos de reconhecimento analisados casuisticamente pelo Conselho Científico nos termos do disposto no artigo 19º deste regulamento.

Artigo 19º - Equivalências

O ISPA procede à homologação das equivalências de acordo com o Contrato de Estudos e Plano de Reconhecimento Académico pré-estabelecidos e acordados com o estudante considerando os registos avaliativos recebidos da instituição de acolhimento após finalização do período de mobilidade. As regras técnicas utilizadas para a conversão das classificações finais obtidas em instituições de ensino superior que adoptem escalas de classificação diferentes da adoptada em Portugal são as aprovadas pela DGES nos termos da legislação em vigor.

Artigo 20º - Finalização do Processo de Mobilidade

A informação relativa ao período de estudos em mobilidade internacional será mantida pelo GREMA nos processos de cada estudante, sendo o mesmo responsável pela integração dos resultados deste período de estudos no histórico do estudante para efeitos de emissão de certificados e Suplemento ao Diploma.

Artigo 21º - Omissões

Todos os casos omissos ao presente Regulamento são objecto de aprovação e despacho do Reitor ouvidos os Órgãos Competentes.



NT048/Anexo I – APP.F.ERASMUS.OUT

**LIFELONG LEARNING PROGRAM /ERASMUS
STUDENT APPLICATION FORM /FICHA DE CANDIDATURA**

**INSTITUCIONAL EXCHANGE PROGRAM
STUDENT APPLICATION FORM /FICHA DE CANDIDATURA**

ACADEMIC YEAR: 20 | | / 20 | | FIELD OF STUDY: | | CODE: | |

This application should be completed in BLACK in order to be easily copied e-mailed and/or faxed

SENDING INSTITUTION

Name: ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida **Erasmus Code** – P Lisboa 17

Adress: Rua Jardim do Tabaco, nº 34, 1149-041 Lisboa

Institutional Coordinator: Catarina Rodrigues (Tel: 218811755/21881700; E-mail – international@ispa.pt)

Departmental Coordinator: Csongor Juhos (Tel: 218811755/21881700; E-mail – international@ispa.pt)

Period of study from: [.....] (1st month of stay)

Duration of stay: [.....] (Number of months)

RECEIVING INSTITUTION

Name : [.....] Erasmus Code: [.....]

Departmental coordinator – name, telephone, fax number and e-mail address:
[.....]
[.....]
[.....]

Institutional coordinator – name, telephone, fax number and e-mail address:
[.....]
[.....]
[.....]

STUDENT’S PERSONAL DATA (To be completed by the student applying)

Family name: [.....]

First name (s): [.....]

Date of birth: [.....]

Sex: [.....]

Nationality: [.....]

Place of Birth: [.....]

Current address: [.....] Permanent address (if different): [.....]
[.....] [.....]
[.....] [.....]

Tel: [.....] Email: [.....]

Student’s Signature: _____ **Date** _____



Erasmus+


ISPA
 INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
 CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA

 Higher Education
 Learning Agreement form
 Student's name

LEARNING AGREEMENT FOR STUDIES

The Student

Last name (s)		First name (s)	
Date of birth		Nationality ⁱ	
Sex [M/F]		Academic year	
Study cycle ⁱⁱ		Subject area, Code ⁱⁱⁱ	
Phone		E-mail	

The Sending Institution

Name	ISPA – Instituto Universitário	Faculty	ISPA – Instituto Universitário
Erasmus code (if applicable)	PLISBOA17	Department	
Address	Rua Jardim do Tabaco, 34 1149-041 Lisboa	Country, Country code ^{iv}	P LISBOA 17
Contact person ^v name	Erasmus Institutional Coordinator: Catarina Rodrigues Erasmus Officer: Ana Concha international@ispa.pt ; +351218811700	Contact person e-mail / phone	Erasmus Departmental Coordinator: Csongor Juhos international@ispa.pt ; +351218811700

The Receiving Institution

Name		Faculty	
Erasmus code (if applicable)		Department	
Address		Country, Country code	
Contact person name		Contact person e-mail / phone	

[Additional contact persons that the sending or the receiving institution wants to introduce can be added in this box.]

Clique aqui para introduzir texto.

For Guidelines, please look at Annex 1, for end notes please look at Annex 2.

Section to be completed BEFORE THE MOBILITY

I. PROPOSED MOBILITY PROGRAMME

Planned period of the mobility: from [month/year] till [month/year]

Table A: Study programme abroad.^{vi}

Component code (if any)	Component title (as indicated in the course catalogue) at the receiving institution	Semester [autumn / spring] [or term]	Number of ECTS credits to be awarded by the receiving institution upon successful completion
			Total:

Web link to the course catalogue at the receiving institution:

[Web link(s) to be provided.]

Table B: Set of components to be replaced at sending institution

Component code (if any)	Component title (as indicated in the course catalogue) at the sending institution	Semester [autumn / spring] [or term]	Number of ECTS credits
			Total:

Provisions that will apply if some educational components would not be successfully completed:

<http://en.ispa.pt/cursos/all>

Language competence of the student

The level of language competence ^{vii} in *[language of instruction]* that the student already has or agrees to acquire by the start of the study period is:

A1 A2 B1 B2 C1 C2

[Other specific requirements that the sending or the receiving institution need to introduce can be added in this box.]

Clique aqui para introduzir texto.

II. RESPONSIBLE PERSONS

Name: Csongor Juhos/Catarina Rodrigues
Function: Erasmus Departmental Coordinator/institutional Coordinator
Phone number: +351218811700
E-mail: international@ispa.pt;

Responsible person ^{viii} in the receiving institution:

Name: _____ Function: _____
Phone number: _____ E-mail: _____

III. COMMITMENT OF THE THREE PARTIES

By signing this document, the student, the sending institution and the receiving institution confirm that they approve the proposed Learning Agreement and that they will comply with all the arrangements agreed by all parties. Sending and receiving institutions undertake to apply all the principles of the Erasmus Charter for Higher Education relating to mobility for studies (or the principles agreed in the inter-institutional agreement for institutions located in partner countries).

The receiving institution confirms that the educational components listed in Table A are in line with its course catalogue.

The sending institution commits to recognise all the credits gained at the receiving institution for the successfully completed educational components and to count them towards the student's degree as described in Table B. Any exceptions to this rule are documented in an annex of this Learning Agreement and agreed by all parties.

The student and receiving institution will communicate to the sending institution any problems or changes regarding the proposed mobility programme, responsible persons and/or study period.

The student

Student's signature _____

Date: _____

The sending institution

Responsible person's signature _____

Date: _____

The receiving institution

Responsible person's signature _____

Date: _____

ⁱ**Nationality:** Country to which the person belongs administratively and that issues the ID card and/or passport.

ⁱⁱ **Study cycle:** Short cycle (EQF level 5) / bachelor or equivalent first cycle (EQF level 6) / master or equivalent second cycle (EQF level 7) / doctorate or equivalent third cycle (EQF level 8).

ⁱⁱⁱ The **ISCED-F 2013 search tool** available at http://ec.europa.eu/education/tools/isced-f_en.htm should be used to find the ISCED 2013 detailed field of education and training that is closest to the subject of the degree to be awarded to the student by the sending institution.

^{iv} **Country code:** ISO 3166-2 country codes available at: <https://www.iso.org/obp/ui/#search>.

^v **Contact person:** a person who provides a link for administrative information and who, depending on the structure of the higher education institution, may be the departmental coordinator or will work at the international relations office or equivalent body within the institution.

^{vi} An "**educational component**" is a self-contained and formal structured learning experience that features learning outcomes, credits and forms of assessment. Examples of educational components are: a course, module, seminar, laboratory work, practical work, preparation/research for a thesis, mobility window or free electives.

^{vii} For the Common European Framework of Reference for Languages (**CEFR**) see <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

^{viii} **Responsible person in the receiving institution:** an academic who has the authority to approve the mobility programme of incoming students and is committed to give them academic support in the course of their studies at the receiving institution.





Erasmus+


ISPA
 INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
 CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA

 Higher Education
 Learning Agreement form
 Student's name

Section to be completed DURING THE MOBILITY

CHANGES TO THE ORIGINAL LEARNING AGREEMENT

I. EXCEPTIONAL CHANGES TO THE PROPOSED MOBILITY PROGRAMME

Table C: Exceptional changes to study programme abroad or additional components in case of extension of stay abroad

Component code (if any) at the receiving institution	Component title (as indicated in the course catalogue) at the receiving institution	Deleted component <i>[tick if applicable]</i>	Added component <i>[tick if applicable]</i>	Reason for change ⁱ	Number of ECTS credits to be awarded by the receiving institution upon successful completion of the component
					Total:

The student, the sending and the receiving institutions confirm that they approve the proposed amendments to the mobility programme.

Approval by e-mail or signature of the student and of the sending and receiving institution responsible persons.

III. COMMITMENT OF THE THREE PARTIES

The student

Student's signature

Date:

The sending institution

Responsible person's signature

Date:

The receiving institution

Responsible person's signature

Date:

Reasons for exceptional changes to study programme abroad:

<i>Reasons for deleting a component</i>	<i>Reason for adding a component</i>
A1) Previously selected educational component is not available at receiving institution	B1) Substituting a deleted component
A2) Component is in a different language than previously specified in the course catalogue	B2) Extending the mobility period
A3) Timetable conflict	B3) Other (please specify)
A4) Other (please specify)	





**CERTIFICADO DE CHEGADA / CERTIFICATE OF ARRIVAL
TO WHOM IT MAY CONCERN**

We confirm that Mr. /Ms. _____

I.D. Card Number _____ Issued on ____ / ____ / ____

Student of *ISPA– Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida – P LISBOA 17*

Arrived at _____

and enrolled in the academic year 20____ /20____ in the framework of the LLP /

Erasmus Program on ____ / ____ / ____ (Day/Month/Year)

Predicted end date of Erasmus period ____ / ____ / ____

Signature

Name and function

Date ____ / ____ / ____

Seal _____

Attention please: this statement has to be filled in signed and stamped at the BEGGINING of the period of studies and send to the care of the Academic Mobility Office (international@ispa.pt)



**CERTIFICADO FINAL DE ESTADIA / FINAL CERTIFICATE OF PERIOD OF
STAY
TO WHOM IT MAY CONCERN**

We confirm that Mr. /Ms. _____

I.D. Card Number _____ Issued on ____ / ____ / ____

Student of *ISPA– Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida – P LISBOA 17*

Studied at _____

During the academic year 20 ____ /20 ____ in the framework of the LLP / Erasmus Program

From _____ to _____
(Day/month/year) (Day/month/year)

Signature

Name and function

Date ____ / ____ / ____

Seal _____

Attention please: this statement has to be filled in signed and stamped at the END of the period of studies and send to the care of the Academic Mobility Office (international@ispa.pt)



NT048/Anexo VI – Erasmus Training Partner.OUT

ERASMUS TRAINING PARTNER DATA SHEET

UNIVERSITY / INSTITUTION / ENTERPRISE			
Institution's Name			
Erasmus Code (if applicable)			
Post Address			
Phone			
Fax			
Web Site			
LLP/ERASMUS COORDINATOR / DEPARTMENT HEAD			
Name			
Post Address			
Phone			
Fax			
E-Mail			
TRAINING COORDINATOR			
Name			
Post Address			
Phone			
Fax			
E-Mail			
Area of expertise			
Graduation Level	Master Degree	Doctoral Degree	Post Doctoral
Institution of Graduation			
Post Adress			
Phone			
Website			

PLEASE ATTACH TRAINING COORDINATOR'S C.V. TO THIS DATA SHEET

NT048/AnexoVI – Erasmus Training Partner.OUT (cont.)

Please list here any limitation or particular restriction which may apply to incoming Trainees at your Institution / Enterprise: []

Please signal with a cross which options (if any) apply to your case:

Language Proficiency required (*)	A1	A2	B1	B2	C1	C2
	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Language and Culture Course	Provided	Not provided	Required			
	[]	[]	[]			
Housing Facilities	Provided	Not Provided	Assistance in finding housing			
	[]	[]	[]			
Assistance	Financial	Meals				
	[]	[]				

(*) European Language Proficiency Framework

A Basic User

A1 Breakthrough

A2 Waystage

B Independent User

B1 Threshold

B2 Vantage

C Proficient User

C1 Effective Operational Proficiency

C2 Mastery

Other Observations: []

Please return by email to:

Academic Mobility Office

Phone.(+351) 218811700/Fax.(+351)218860954

Rua Jardim do Tabaco, 34, 1149-041 •Lisboa • Portugal

international@ispa.pt / www.ispa.pt



NT048/Anexo VII – ERASMUS.TRAIN.DATA.OUT

FICHA INFORMATIVA DE ESTÁGIO

UNIVERSIDADE / INSTITUIÇÃO / EMPRESA			
Designação Oficial.			
Endereço.			
Tel.			
Fax.			
Website.			
COORDENADOR DEPARTAMENTAL			
Nome.			
Endereço.			
Tel.			
Fax.			
E-Mail.			
ORIENTADOR DE ESTÁGIO			
Nome.			
Endereço			
Tel.			
Fax.			
E-Mail.			
Área Científica			
Grau Académico	Mestrado	Doutoramento	Pós Doutoramento
Instituição de Graduação			
Endereço			
Tel.			
Website.			

POR FAVOR ANEXAR C.V. DO ORIENTADOR A ESTA FICHA

DETALHES DO ESTÁGIO:

Horário diário:

Total de horas por semana:

Total de horas:

Por favor registe aqui quaisquer limitações ou restrições particulares que possam condicionar os Estagiários selecionados para a sua Instituição/Empresa:

Por favor assinale as opções que se apliquem:

Cursos Linguísticos/ de Adaptação Cultural	Providenciados		Necessários		Aconselháveis	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Alojamento	Disponível		Não disponível		Assistência na procura	
Assistência providenciada	Financeira		Alimentação			
	Sim	Não	Sim	Não		

Outras observações :

Por favor devolva por email:

Gabinete de Mobilidade Académica

Tel.(+351) 218811755/Fax.(+351)218860954

Rua Jardim do Tabaco, 34, 1149-041 •Lisboa • Portugal

international@ispa.pt / www.ispa.pt